



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

CONTRATO Nº 201/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS COM BICO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.946.464/0001-41, sediada na Avenida Sete de Setembro Lado Ímpar, 05, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, RJ, CEP 27.213-310, representada pelo Sr. **RAIMUNDO ISPROSORIO FILHO**, portador da CI/RG nº 076951276 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 007.585.927-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 205/2018/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus com bico, montagem e balanceamento**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018 - SRP, constante do **processo administrativo nº 205/2018/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, após cada período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, resultante do Pregão Presencial n.º 066/2018 e na proposta;

Entregar os produtos/serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

A desmontagem, montagem e balanceamento dos pneus adquiridos deverá ser executado na sede da empresa vencedora do certame ou terceirizada formalmente contratada, devendo estar localizada a uma distância máxima de 30km da sede do Município. A responsabilidade pela retirada, frete e devolução do veículo será da empresa vencedora;

Os materiais/serviços deverão ser prestados no estabelecimento da adjudicatária, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias devendo este ser cumprido pela adjudicatária, sob pena das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

A entrega de produtos/serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje aplicação das respectivas sanções legais e editalícias, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia de 05 (cinco) anos, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, assim como, instruções de uso para orientação quanto a preservação dos pneus;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos; a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos pneus/serviços que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução sendo a devolução (frete) por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Materiais, constante neste processo;

A CONTRATADA obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento/prestação de serviço produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cod.Reduzido: 27 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.20 (ATENÇÃO BÁSICA)
Cod.Reduzido: 28 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.21 (CO-FINANCIAMENTO)
Cod.Reduzido: 9 - 03.01.10.301.0063.2386.33.90.99.00.00.20 (ATENÇÃO BÁSICA)
Cod.Reduzido: 38 - 03.01.10.301.0063.2388.33.90.30.99.00.20 (ACADEMIA SAÚDE)
Cod.Reduzido: 63 - 03.01.10.301.0064.2417.33.90.30.99.00.00.00 (PRÓPRIO)
Cod.Reduzido: 129 - 03.01.10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.20 (SAÚDE MENTAL)
Cod.Reduzido: 139 - 03.01.10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.20 (MAC)
Cod.Reduzido: 162 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.20 (HOSPITAL)
Cod.Reduzido: 163 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.21 (PAHI)
Cod.Reduzido: 161 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00 (HOSPITAL PRÓPRIO)
Cod.Reduzido: 205 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.20 (VIGILÂNCIA)
Cod.Reduzido:206 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.21 (VIGILÂNCIA ESTADO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 35.385,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público) em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018**, que deste Contrato faz parte integrante.

Em caso de atraso na entrega do produto, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

A entrega do produto de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

A recusa injustificada do contratado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, decorrente desde contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

resumo, do presente **CONTRATO**.

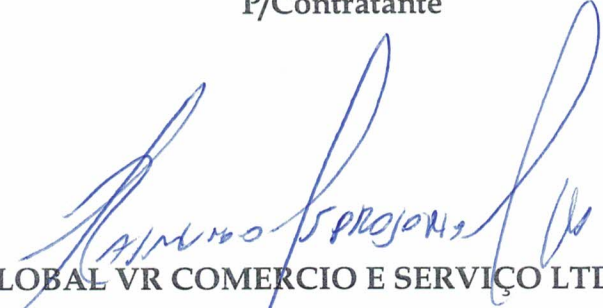
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 30 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
Rep. p/ **RAIMUNDO ISPROSORIO FILHO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 205/2018 - PMP

Contrato nº 201/2019 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS COM BICO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: GLOBAL VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

Razão Social: GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

CNPJ: 27.946.464/0001-41

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 05 - Bairro Aterrado – Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-310

Telefone: (24) 3346-0383

**E-mail: licitacao@globalvr.com.br /
globalvrempreendimentos@gmail.com**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Situação
1	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 215/75 R17,5	430,00	6.450,00	FIRESTONE	Homologado
3	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO,	315,00	4.725,00	FIRESTONE	Homologado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

			BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 205/75 R16				
4	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 185/65 R14	176,00	2.640,00	FIRESTONE	Homologado
6	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 175/75 R14	181,00	2.715,00	FIRESTONE	Homologado
8	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 185/65 R15	209,00	3.135,00	FIRESTONE	Homologado
10	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 265/65 R17	481,00	7.215,00	FIRESTONE	Homologado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
205	2018/SMS		

11	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 225/70 R16	378,00	5.670,00	PIRELLI	Homologado
12	15	UNID.	PNEU NOVO AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1ª LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILIAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. MONTADO, BALANCEADO E COM BICO. DIMENSÕES 175/65 R14	189,00	2.835,00	FIRESTONE	Homologado
Valor Total:				R\$ 35.385,00			